

*Ata sucinta da Primeira Reunião Ordinária do 1º (primeiro) período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira Pernambuco, em 21 de fevereiro de (2024). Reuniram-se ordinariamente às 09hrs (nove horas) no Plenário José Morais Sobrinho em sua sede Casa Vereadora Neuman Maria Rafael de Mélo, sob a presidência do vereador Presidente Argemiro de Morais Silva, Gustavo Henrique Veras Castelo Branco 1º secretário, José Dorneles de Vasconcelos Alencar 2º Secretário e os demais vereadores, Deorlanda Maria da Silva Carvalho, Genivaldo de Sousa Silva, Josias Pereira de Carvalho e José Juarez Ferreira da Silva. Invocando a proteção de Deus e agradecendo o vereador presidente deu início aos trabalhos desta reunião solicitou que fosse feita a leitura da Pauta da Primeira Reunião Ordinária do Primeiro (1º) período legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE em 21 de Fevereiro de 2024. PEQUENO EXPEDIENTE Abertura da sessão Leitura e votação da ata anterior Leitura das correspondências recebidas Palavra franqueada aos vereadores Não há inscrito para uso da palavra GRANDE EXPEDIENTE Palavra franqueada aos Vereadores. ORDEM DO DIA. Apresentação do Projeto de Lei do Legislativo de Nº002/2024 Que Fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para o período da legislatura do quadriênio 2025/2028 e dá outras providência Ingazeira, sala das sessões 20 de Fevereiro de 2024. Argemiro de Morais Silva Vereador/Presidente. Em seguida a Ata da reunião anterior foi colocada em votação e provada por todos os vereadores presentes. Presidente Argemiro, em seguida foi pedido que seja*

feito à leitura do projeto, PROJETO DE LEI Nº 002/2024 DO PODER LEGISLATIVO Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para o período da legislatura do quadriênio 2025/2028 e dá outras providências A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do Artigo 29 da Constituição Federal, submete à apreciação e deliberação do plenário o seguinte projeto de lei: Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ingazeira, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2025 e tem por termo em final 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 6.954,92 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Art. 2º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda: I – Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal; II – Anualmente, no seu somatório, de todos os vereadores, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, limite imposto pelo inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal; III – O limite disposto no Art. 29, inciso VI da Constituição Federal, em relação ao subsídio do Deputado Estadual. Art. 3º – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal. Parágrafo Único: Caso se verifique que o pagamento dos subsídios no valor fixado no artigo 1º desta Lei ultrapasse os limites descritos nos Artigos 2º e 3º, o Presidente da Câmara,

através de Resolução, poderá reduzir o seu valor para adequar aos limites. Art. 4º - O Vereador que exercer a função de Presidente da Câmara receberá mensalmente uma verba de representação equivalente a 100% (cem por cento) do valor do subsídio mensal estabelecido no Artigo 1º desta Lei. Art. 5º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Ingazeira, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e tem por termo final dezembro de 2028, em parcela única, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e subsídios mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Parágrafo Único. O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal. Art. 6º - Será devido aos Agentes Políticos do Município de Ingazeira o pagamento de décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio, ou proporcional se o período de exercício do cargo não compreender todo o período do ano de concessão. Art. 7º - Os subsídios estabelecidos nesta lei serão revistos anualmente, aplicando-se o índice de correção do IPCA, desde que se mantenham observados os limites estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º, desta Lei, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, como forma de compensar as perdas do processo inflacionário. Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada na Lei de Orçamento aprovadas para os exercícios 2025, 2026, 2027 e 2028, suplementada se necessário for. Art. 9º - Esta Lei entrará

*em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores. Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário. Ingazeira, em 19 de fevereiro de 2024. Argemiro de Moraes Silva Presidente Djalma da Silva Veras Filho 1º Secretário José Dorneles de Vasconcelos Alencar 2º Secretário JUSTIFICATIVA. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ingazeira/ PE submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa fixar o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Ingazeira – PE para a legislatura 2025 a 2028, conforme dispõe as normas constitucionais e legislação pertinente. Em síntese, a presente proposta cumpre às determinações legais, consubstanciadas na obrigatoriedade de fixação dos subsídios dos membros do poder Executivo e Legislativo e demais agentes políticos em cada legislatura para a subsequente observando-se os limites determinados pela Constituição da República, especialmente aos arts. 29 VI e VII e XI do art. 37. Dessa forma e considerando-se que quando da instalação da legislatura 2025/2028 já estarão decorridos alguns anos sem nenhum acréscimo nessa remuneração, é dever deste legislativo realizar uma correção nos vencimentos dos respectivos agentes políticos não somente observando percentual que reflita os índices inflacionários do período, mais também as condições para esses agentes desempenhem suas atividades no atendimento aos anseios da população ingazeirense. Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais*

vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição. Em seguida o presidente Argemiro faz a deliberação do projeto, pede aos presidentes das comissões junto com seus membros para que seja dado o Parecer em mesa, a comissão de Redação, Justiça e Redação final, e a comissão de Finanças e orçamento, os seus respectivos presidentes deliberaram junto com seus membros e foi dado o parecer favorável em mesa. Em seguida o mesmo foi colocado em votação, sendo Aprovado por todos os vereadores presentes. Em seguida faz uso da palavra o vereador Juarez, quero deixar registrado minha indignação em relação a uma certa pessoa da secretaria municipal de saúde de Ingazeira, como todos sabem minhas filhas ainda não são medicas formadas, mais já estão quase, são residentes esse ano e com fé em Deus ano que vem se formam, e essa pessoa destratou elas, quero que saiba que elas mesmo que não atendam pela secretaria coloco elas nem que seja numa garagem e elas atendem a população, minha revolta e indignação. Presidente Argemiro, então não mais nada a tratar declaro encerrada a presente sessão. Como ninguém mais se pronunciou eu Ana Rosa Pinheiro Diniz (secretária executiva) lavrei a ata que vai ser assinada por mim e os vereadores Argemiro de Moraes Silva, Presidente, Djalma Veras da Silva Filho, 1º Secretário, Jose Dorneles de Vasconcelos Alencar, 2º secretario.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE  
VOTAÇÃO PLENÁRIA

CÂMARA VOTAÇÃO EM 27/02/24

APROVADO  REJEITADO

Por 8 X 0